Estratégia Concursos

Aula 00

Legislação Específica da Bahia p/ TJ-BA (Analista Judiciário) - 2021 - Pré-edital

Autor:
Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos

20 de Janeiro de 2021

1 - Considerações Iniciais 2
2 - O Poder Judiciário e o TJ-BA 5
3 - Disposições Iniciais 7
4 - Organização 9
5 - Resumo da Aula 12
6 - Questões 14
6.1 - Questões Comentadas 14
6.2 - Lista de Questões 17
6.3 - Gabarito 18
7 - Considerações Finais 19

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso para o concurso do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes da **Legislação Específica**! Discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a "mão na massa", permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2° lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.

Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.

@profpauloguimaraes

Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo da Legislação Específica até a prova, com as aulas em PDF sendo liberadas nas datas a seguir:

Aula 00	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 1	**11/1**
Aula 01	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 2	**21/1**
Aula 02	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 3	**31/1**
Aula 03	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 4	**11/2**
Aula 04	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 5	**21/2**
Aula 05	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 6	**1/3**
Aula 06	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 7	**11/3**
Aula 07	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 8	**21/3**
Aula 08	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 9	**31/3**
Aula 09	Regimento Interno do TJ-BA – PARTE 10	**11/4**
Aula 10	Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, aprovado pela Resolução nº 05, de 27 de março de 2013 – PARTE 1	**21/4**
Aula 11	Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, aprovado pela Resolução nº 05, de 27 de março de 2013 – PARTE 2	**1/5**
Aula 12	Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, aprovado pela Resolução nº 05, de 27 de março de 2013 – PARTE 3	**11/5**

Aula 13	Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, aprovado pela Resolução nº 05, de 27 de março de 2013 – PARTE 4	**31/5**
Aula 14	Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, aprovado pela Resolução nº 05, de 27 de março de 2013 – PARTE 5	**11/6**

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de ***otimizar os seus estudos***, você encontrará, em ***nossa plataforma (Área do aluno)***, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como ***"Resumos"***, ***"Slides"*** e ***"Mapas Mentais"*** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela ***Trilha Estratégica e Monitoria*** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá te indicar qual é exatamente o ***melhor caminho*** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a ***responder as seguintes perguntas***:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?

- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?

- "*Estou sem tempo e o concurso está próximo!*" Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?

- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?

- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?

- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da "Monitoria", pelo *Link* da nossa ***"Comunidade de Alunos"*** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é ***exclusiva*** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da "***Monitoria***" também serão respondidas na nossa ***Comunidade de Alunos*** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você e goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!

2 - O PODER JUDICIÁRIO E O TJ-BA

O Poder Judiciário é um dos três poderes expressamente reconhecidos pela Constituição Federal, e tem a função de resolver definitivamente a aplicação do Direito em situações de conflito.

Costuma-se dizer que no Brasil se adota o **Princípio da Unicidade de Jurisdição**, que significa que somente o Poder Judiciário pode analisar as questões trazidas à sua apreciação e decidir definitivamente e de forma obrigatória para as pessoas envolvidas. Esse poder de "dizer o Direito" é chamado de **jurisdição**.

Diante do tamanho e da complexidade da nossa sociedade, "parcelas" da jurisdição são distribuídas entre diferentes órgãos, sempre integrantes do Poder Judiciário. Essa parcela é chamada de **competência**. As regras de competência nos dizem qual órgão será o responsável por julgar, em cada caso.

Algumas vezes, a atribuição de competência é definida **em função da matéria** (questões relacionadas a eleições, por exemplo, são julgadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais); outras vezes, a competência é definida **em função da pessoa envolvida** (causas que envolvam a União, em geral, são julgadas nos Tribunais Regionais Federais); e, em outros casos, a competência é definida **em função do território** (questões levantadas em Pernambuco, entre particulares, em geral, são julgadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco).

Para nosso estudo, não é essencial conhecer profundamente as normas de atribuição de competência aos diversos tribunais, mas essa compreensão nos ajudará a compreender melhor quais são as funções desempenhadas pelo TJ-BA.

Outro ponto que merece ser mencionado é o **Princípio do Duplo Grau de Jurisdição**. Os órgãos do Poder Judiciário são organizados de forma hierárquica, de modo a possibilitar a apreciação das decisões de uma instância por outra. Assim, uma decisão proferida em primeira instância sempre poderá ser apreciada novamente, normalmente por meio de recursos oferecidos pelas partes.

O conhecimento a respeito da existência dos recursos e de algumas diferenças entre suas diversas modalidades nos ajudará a entender as funções desempenhadas pelo Tribunal em cada situação. Não se preocupe com detalhes agora, pois o que for necessário será devidamente esclarecido no momento oportuno.

O gráfico a seguir é muito utilizado pelos professores de Direito Constitucional para explicar a organização do Poder Judiciário. Enfatizo que, para o estudo do Regimento Interno, não é necessário

memorizar essas informações. O importante é compreendê-las, para sabermos a posição do TJ dentro do organograma.

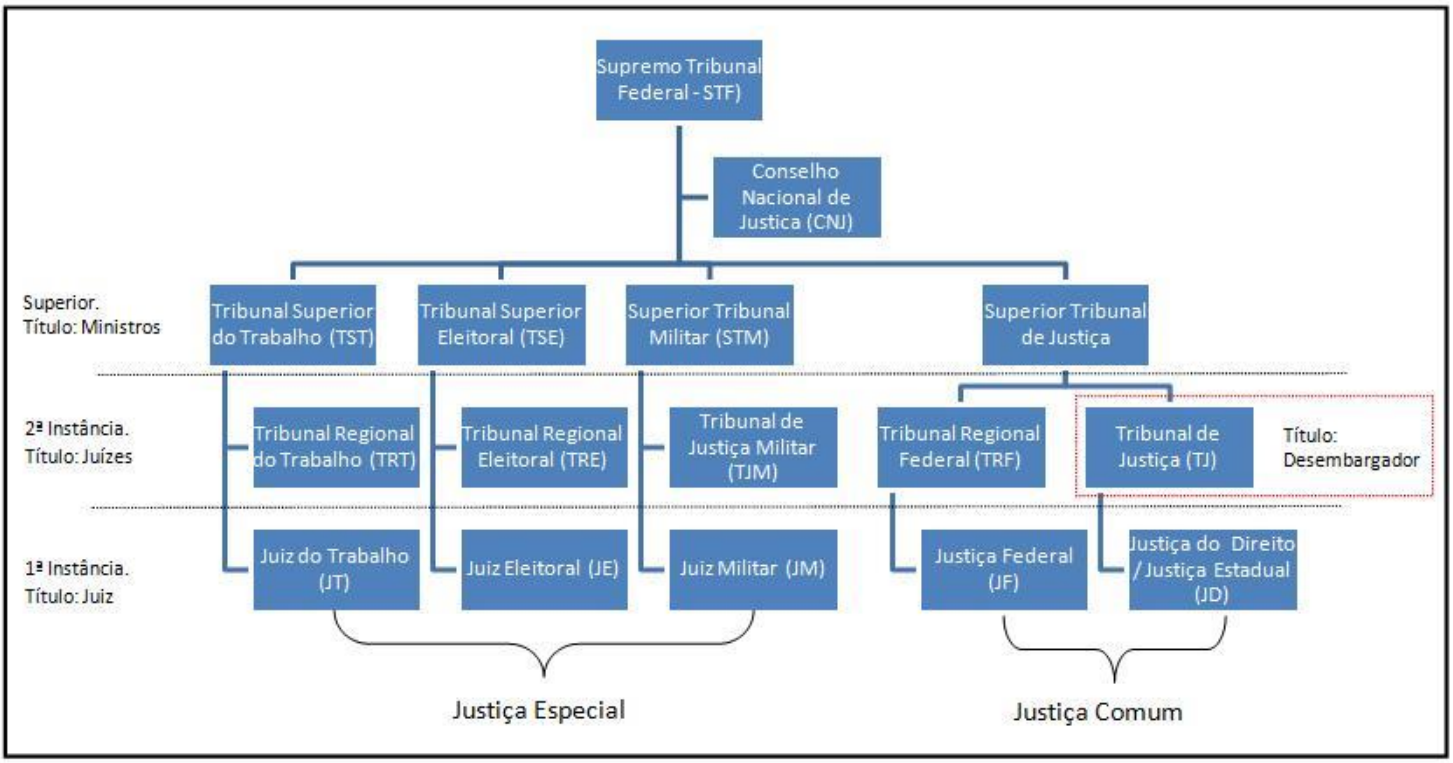

Podemos ver que o órgão máximo do Poder Judiciário é o **Supremo Tribunal Federal**, e, logo abaixo dele, encontram-se os quatro tribunais superiores. Três deles (TST, TSE e STM) tratam de matérias específicas, e por isso esse conjunto normalmente é chamado de **Justiça Especial**.

O STJ, por outro lado, é o tribunal superior da **Justiça Comum**, e, abaixo dele, há duas espécies de tribunais: os tribunais regionais federais, que compõem a chamada Justiça Federal, e os tribunais de justiça, que compõem a Justiça dos Estados.

Mas o que nos interessa hoje é a Justiça Comum Estadual, não é mesmo? ☺

Hoje no Brasil cada Estado conta com um Tribunal de Justiça. **O TJ-BA exerce sua jurisdição sobre todo território do Estado da Bahia**. Subordinados aos TJ há Juízes de Direito. Todos os Juízes, que também **são considerados órgãos do Poder Judiciário**, julgam originariamente conflitos sob a competência da Justiça Comum, quando não houver interesse da União.

No nosso estudo do Regimento Interno, compreenderemos como funcionam todos os órgãos que compõem o **TJ-BA**, e trataremos com detalhes acerca da estrutura do Tribunal, sua competência, processos, etc.

3 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Agora que compreendemos a competência da Justiça Comum Estadual e sua posição dentro do organograma do Poder Judiciário, podemos adentrar o texto do Regimento Interno e começar a explorar a sua organização e funcionamento.

Vou copiar alguns artigos do Regimento e comentá-los, de forma a fixar o seu entendimento. Sempre que for necessário memorizar algo, vou deixar bem claro, e, na medida do possível, facilitarei a sua vida criando esquemas, mapas mentais, quadros demonstrativos, etc. Vamos lá então?

> ***Art. 1°*** *- Este Regimento dispõe sobre o funcionamento do* ***Tribunal de Justiça****, estabelece a competência de seus Órgãos, regula a instrução e julgamento dos processos originários e dos recursos que lhes são atribuídos e institui a disciplina de seus serviços.*

Primeiramente uma explicação acerca do significado dos termos utilizados pelo Regimento Interno.

O termo **Tribunal** pode ser utilizado para se referir a toda a estrutura da Justiça do Estado da Bahia, envolvendo órgãos julgadores de **Primeiro Grau** (Juízes de Direito) e de **Segundo Grau** (Seções, Câmaras, Turmas, Presidente, Pleno, etc).

Por outro lado, muitas vezes o termo **Tribunal** é utilizado apenas para designar os órgãos de **Segundo Grau** de Jurisdição. Nesse caso, a definição não inclui os Juízes de Direito.

Na maior parte do nosso curso utilizarei o termo Tribunal para me referir apenas ao conjunto de órgãos julgadores de **Segundo Grau** de Jurisdição, e em geral é assim que aparece no Regimento Interno.

Os processos originários são aqueles conhecidos diretamente pelo Tribunal, sem passar pelos Juízes de Direito. Por outro lado, o Tribunal também julga recursos contra as decisões proferidas pelos Juízes.

> ***Art. 2°*** *- Ao* ***Tribunal*** *compete o tratamento de* ***Egrégio****, seus integrantes têm o título de "****Desembargador****", o tratamento de* ***Vossa Excelência*** *e usarão, nas sessões solenes, toga e capa preta, com faixa azul de modelo uniforme e, em sessões de julgamento, apenas capa.*

Os **Desembargadores** são Juízes de Direito que foram promovidos e tornaram-se julgadores de **Segundo Grau**, compondo o Tribunal. Uma parte dos Desembargadores, entretanto, tem origem diferente: trata-se do **quinto constitucional**.

A Constituição Federal determina que um quinto (20%) dos Desembargadores que compõem o Tribunal não sejam magistrados de carreira. O Tribunal tem assentos destinados a membros do Ministério Público e a advogados, e sempre que um desses assentos fica vago, é feito o procedimento para nomeação de um **Promotor de Justiça** ou de um **advogado** para tornar-se Desembargador.

Preste bastante atenção ao teor do art. 2º, pois essas informações que parecem bobas já foram cobradas diversas vezes em concursos anteriores.

O Tribunal de Justiça da Bahia é composto por 57 magistrados, chamados de **Desembargadores**.

Lembre-se também dos títulos e tratamento que são dispensados ao Tribunal e aos Desembargadores. O Tribunal é "**Egrégio**", enquanto o Desembargador é "**Excelência**". Não seja inocente! A banca examinadora pode perfeitamente cobrar o conhecimento deste dispositivo, e já o fez em concursos anteriores...

TRATAMENTO NO TRIBUNAL
Tribunal → EGRÉGIO
Desembargador → EXCELÊNCIA

Mesmo que você nunca tenha ido a um Tribunal, já deve ter visto na TV os Ministros do STF ou do STJ usando aquelas roupas que parecem a capa do *batman*, não é mesmo? Essas roupas são as **vestes talares**, e têm sua origem nos trajes sacerdotais da antiga Roma. No ambiente acadêmico, fazem parte do cerimonial, sendo adotadas pelas universidades europeias a partir do século XIII, com o aparecimento da figura do reitor.

As vestes talares têm o objetivo de destacar as pessoas que as utilizam das demais, dando-lhes especial representatividade. A palavra talar vem do latim *talus*, calcanhar, daí a expressão veste talar, "aquela cujo comprimento vai até os calcanhares".

Para a prova, lembre-se de que as **vestes talares** completas são utilizadas pelos **Desembargadores** nas sessões solenes, com toga e capa preta, com faixa azul. Por outro lado, nas sessões de julgamento eles precisam usar apenas a capa.

4 - ORGANIZAÇÃO

> ***Art. 3°*** *- O* ***Tribunal de Justiça do Estado da Bahia****, Órgão supremo da Justiça do Estado, tem sua sede na Capital e jurisdição em todo o seu território.*

Aqui, uma primeira observação importante: o TJ-BA tem **sede** em **Salvador**, mas sua **jurisdição** abrange todo o estado da **Bahia**. A banca pode perfeitamente formular uma questão tentando enganar você por meio da troca desses conceitos.

SEDE E JURISDIÇÃO DO TJ-BA	
SEDE	Salvador
JURISDIÇÃO	Bahia

> ***Art. 4°*** *- O* ***Tribunal de Justiça*** *compõe-se de 57 (cinqüenta e sete) Desembargadores, dividindo-se em 2 (duas) Seções Cíveis, constituídas de 5 (cinco) Câmaras, e 1 (uma) Criminal, constituída de 3 (três) Câmaras.*

O Tribunal é composto pelos seguintes órgãos, que serão estudados por nós em detalhes ao longo do nosso curso:

a) **Tribunal Pleno**;
b) **Conselho da Magistratura;**
c) **Seções Cíveis Reunidas;**
d) **Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado**;
e) **Seção Criminal**;
f) **Câmaras e Turmas Cíveis**;
g) **Câmaras e Turmas Criminais**.

Nem sempre os Desembargadores julgam todos os processos. Dependendo da natureza do que é trazido para julgamento, pode ser necessário que o julgamento seja realizado pelo **Tribunal Pleno**, que é o órgão composto por todos os Desembargadores, mas em outros casos o julgamento pode ser realizado por grupos menores de Desembargadores, que são as **Seções**, **Câmaras** e **Turmas**.

A composição, estrutura e atribuições desses órgãos serão estudadas por nós com mais detalhes ao longo do curso. Por enquanto basta saber que o **Tribunal Pleno** (ou simplesmente Pleno) é composto por todos os **Desembargadores**, mas apenas por eles, e não pelos Juízes de Direito (magistrados de Primeiro Grau). Isso já foi cobrado em prova hein!?

As **Câmaras**, **Turmas** e **Seções Especializadas** são chamadas de órgãos fracionários, pois reúnem apenas parte dos Desembargadores. As diferenças e detalhes sobre esses órgãos serão estudadas por nós mais adiante. Por enquanto chamo sua atenção apenas para a especialização desses órgãos fracionários. Temos, por exemplo, duas Seções para julgar matéria cível e uma para julgar matéria criminal.

> ***Art. 5°*** *- O* ***Presidente do Tribunal*** *terá, nas sessões, assento especial ao centro da mesa. À direita, assentar-se-á o* ***Procurador Geral de Justiça*** *ou integrante do Ministério Público que o represente e, à esquerda, o* ***Diretor Jurídico****. Os* ***1° e 2º Vice-Presidentes*** *ocuparão, respectivamente, a primeira e a segunda cadeiras à direita; o* ***Corregedor Geral da Justiça*** *e o* ***Corregedor das Comarcas do Interior****, as primeira e segunda cadeiras à esquerda da bancada, seguindo-se, a partir da direita, alternadamente, os demais Desembargadores, na ordem decrescente de* ***antiguidade****.*

O art. 5º cita diversos cargos diferentes. O **Presidente do Tribunal**, os dois **Vice-Presidentes** e os dois **Corregedores** ocupam o que chamamos de cargos de direção do Tribunal, que são providos por Desembargadores eleitos na forma do Regimento Interno. Mais adiante estudaremos em detalhes as atribuições desses cargos, ok?

É mencionado também o **Procurador-Geral de Justiça**, que é o chefe do Ministério Público do Estado, e também exerce funções específicas nos julgamentos realizados pelo Tribunal.

Basicamente a ordem dos assentos nas sessões segue o diagrama a seguir:

Na ausência de Desembargador, é possível que seja convocado um Juiz de Direito para substituí-lo. Nesse caso, o Juiz convocado deve sentar-se após o lugar designado para o Desembargador mais novo. Além disso, o juiz convocado vota após os Desembargadores, exceto se for relator ou revisor.

> ***Art. 7°*** *- O* ***Presidente do Tribunal*** *presidirá as sessões de que participar.*
>
> ***Art. 8°*** *- O* ***Presidente****, o 1º e o 2º* ***Vice-Presidentes****, o* ***Corregedor-Geral*** *e o* ***Corregedor das Comarcas do Interior*** *não integrarão as Seções, Câmaras e Turmas e, ao deixarem o cargo, ocuparão os lugares deixados pelos novos eleitos, respectivamente.*

Aqui você precisa lembrar-se de que os ocupantes dos cargos de direção do Tribunal não integram os órgãos fracionários. Quando seu mandato termina, eles voltam a integrá-los, ocupando as vagas deixadas por aqueles que foram eleitos para o período subsequente. Isso também já apareceu em provas anteriores, ok?

5 - RESUMO DA AULA

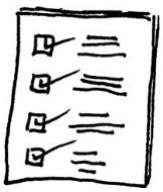

Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de "refrescar" a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

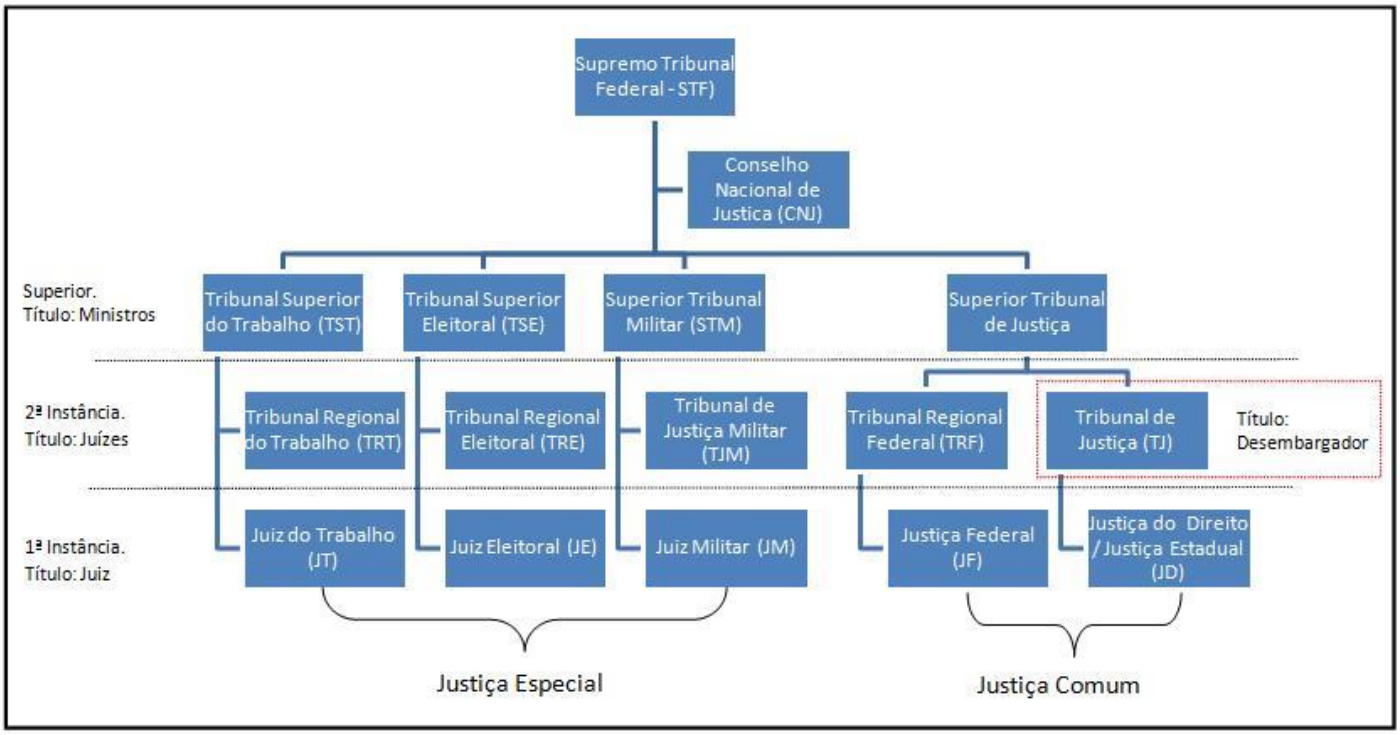

O Tribunal de Justiça da Bahia é composto por 57 magistrados, chamados de **Desembargadores**.

TRATAMENTO NO TRIBUNAL
Tribunal → EGRÉGIO
Desembargador → EXCELÊNCIA

SEDE E JURISDIÇÃO DO TJ-BA	
SEDE	Salvador
JURISDIÇÃO	Bahia

6 - QUESTÕES

6.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. **TRT 3ª Região (MG) – Técnico Judiciário – 2009 – FCC (adaptada).**

O Tribunal tem o tratamento de Egrégio Tribunal e os seus membros, possuem a designação específica de

a) Desembargadores Federais.

b) Desembargadores Estaduais.

c) Desembargadores de Justiça.

d) Desembargadores, apenas.

e) Juízes de Direito.

Comentários

De acordo com o art. 2º do Regimento Interno, ao Tribunal compete o tratamento de Egrégio, e seus integrantes têm o título de "Desembargador".

GABARITO: D

---

2. **TST – Analista Judiciário – 2008 – Cespe (adaptada).**

Os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia receberão o tratamento de Excelência e usarão, nas sessões de julgamento, toga e capa preta, com faixa azul de modelo uniforme.

Comentários

Opa! As vestes completas são utilizadas apenas em sessões solenes. Nas sessões de julgamento os Desembargadores utilizam apenas capa.

GABARITO: ERRADO

---

3. **TRT 5ª Região (BA) – Analista Judiciário – 2013 – FCC (adaptada).**

O TJ-BA tem sede na Capital e jurisdição no território do Estado da Bahia. Nos termos do seu Regimento Interno, é órgão do Tribunal

a) o Tribunal Pleno.

b) o Juiz de Direito.

c) o Órgão Especial.

d) a Presidência do TJ-BA.

e) a Corregedoria.

Comentários

O art. 9º do Regimento Interno traz uma lista de órgãos que compõem o Tribunal. Vamos relembrar quais são?

> ***Art. 9°*** *- São Órgãos do Tribunal:*
> *I - Tribunal Pleno;*
> *II – Conselho da Magistratura;*
> *III – Seções Cíveis Reunidas*
> *IV – Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado;*
> *V – Seção Criminal;*
> *VI - Câmaras e Turmas Cíveis;*
> *VII – Câmaras e Turmas Criminais.*

GABARITO: A

---

4. TJ-PA – Auxiliar Judiciário – 2014 – VUNESP (adaptada).

O Tribunal de Justiça, órgão supremo do Poder Judiciário do Estado, tendo por sede a cidade de Salvador e jurisdição em todo o Estado da Bahia, possui, dentre outros, os seguintes órgãos de julgamento:

a) Corregedoria-Geral da Magistratura, Conselho da Magistratura, Órgão Fracionário.

b) Órgão Especial, Corregedoria-Geral da Magistratura, Conselho da Magistratura.

c) Órgão Especial, Desembargadores e Juízes de Direito.

d) Diretoria Administrativa, Tribunal Pleno, Seções Cíveis.

e) Tribunal Pleno, Conselho de Magistratura, Seção Criminais.

Comentários

A única alternativa coerente com o art. 9º é a letra E, não é mesmo?

GABARITO: E

---

5. TRE-MA – Técnico Judiciário – 2005 – Cespe (adaptada).

O TJ-BA tem sede na capital estadual e jurisdição em todo o território do estado da Bahia.

Comentários

Questão simples e direta, não é mesmo?

GABARITO: CERTO

---

6. TJ-RS – Oficial de Justiça – 2009 – Conesul (adaptada).

O Tribunal de Justiça é constituído de cento e vinte e cinco (125) Desembargadores, tem sede na capital e jurisdição no território do Estado.

Comentários

Opa! 125 é muito, não é? O TJ-BA tem "apenas" 57 Desembargadores.

GABARITO: ERRADO

---

7. TRE-CE – Técnico Judiciário – 2012 – FCC (adaptada).

Nas sessões do Tribunal tomará assento à direita do presidente o

a) Procurador Geral de Justiça.

b) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

c) Governador do Estado.

d) Procurador Geral do Município.

e) Presidente da Câmara dos Vereadores.

Comentários

À direita do Presidente senta o Procurador-Geral de Justiça ou o membro que estiver representando o Ministério Público.

GABARITO: A

---

8. TST – Técnico Judiciário – 2008 – Cespe (adaptada).

Nas sessões do pleno do TJ-BA, o representante do Ministério Público do Estado tem assento à mesa principal, ao lado direito do presidente do órgão.

Comentários

Mais uma vez a banca cobrando conhecimento do lugar do Procurador-Geral de Justiça, não é mesmo?

GABARITO: CERTO

---

9. Inédita.

O Juiz convocado votará depois dos Desembargadores, mesmo se for Relator ou Revisor.

Comentários

Na verdade, se ele for o Relator ou Revisor, votará antes.

GABARITO: ERRADO

6.2 - Lista de Questões

1. **TRT 3ª Região (MG) – Técnico Judiciário – 2009 – FCC (adaptada).**

O Tribunal tem o tratamento de Egrégio Tribunal e os seus membros, possuem a designação específica de

a) Desembargadores Federais.

b) Desembargadores Estaduais.

c) Desembargadores de Justiça.

d) Desembargadores, apenas.

e) Juízes de Direito.

2. **TST – Analista Judiciário – 2008 – Cespe (adaptada).**

Os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia receberão o tratamento de Excelência e usarão, nas sessões de julgamento, toga e capa preta, com faixa azul de modelo uniforme.

3. **TRT 5ª Região (BA) – Analista Judiciário – 2013 – FCC (adaptada).**

O TJ-BA tem sede na Capital e jurisdição no território do Estado da Bahia. Nos termos do seu Regimento Interno, é órgão do Tribunal

a) o Tribunal Pleno.

b) o Juiz de Direito.

c) o Órgão Especial.

d) a Presidência do TJ-BA.

e) a Corregedoria.

4. **TJ-PA – Auxiliar Judiciário – 2014 – VUNESP (adaptada).**

O Tribunal de Justiça, órgão supremo do Poder Judiciário do Estado, tendo por sede a cidade de Salvador e jurisdição em todo o Estado da Bahia, possui, dentre outros, os seguintes órgãos de julgamento:

a) Corregedoria-Geral da Magistratura, Conselho da Magistratura, Órgão Fracionário.

b) Órgão Especial, Corregedoria-Geral da Magistratura, Conselho da Magistratura.

c) Órgão Especial, Desembargadores e Juízes de Direito.

d) Diretoria Administrativa, Tribunal Pleno, Seções Cíveis.

e) Tribunal Pleno, Conselho de Magistratura, Seção Criminais.

5. **TRE-MA – Técnico Judiciário – 2005 – Cespe (adaptada).**

O TJ-BA tem sede na capital estadual e jurisdição em todo o território do estado da Bahia.

6. **TJ-RS – Oficial de Justiça – 2009 – Conesul (adaptada).**

O Tribunal de Justiça é constituído de cento e vinte e cinco (125) Desembargadores, tem sede na capital e jurisdição no território do Estado.

7. **TRE-CE – Técnico Judiciário – 2012 – FCC (adaptada).**

Nas sessões do Tribunal tomará assento à direita do presidente o

a) Procurador Geral de Justiça.

b) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

c) Governador do Estado.

d) Procurador Geral do Município.

e) Presidente da Câmara dos Vereadores.

8. **TST – Técnico Judiciário – 2008 – Cespe (adaptada).**

Nas sessões do pleno do TJ-BA, o representante do Ministério Público do Estado tem assento à mesa principal, ao lado direito do presidente do órgão.

9. **Inédita.**

O Juiz convocado votará depois dos Desembargadores, mesmo se for Relator ou Revisor.

6.3 - GABARITO

1.	D	4.	E	7.	A
2.	ERRADO	5.	CERTO	8.	CERTO
3.	A	6.	ERRADO	9.	ERRADO

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

www.facebook.com/profpauloguimaraes

@profpauloguimaraes

Professor Paulo Guimarães

(61) 99607-4477

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.